TC nº 72-000.197.07-18

ANÁLISE. CONTRATO. SMS. Serviços de análise e processamento de exames diagnóstico-laboratoriais. SUS. ACOLHIDO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-000.197.07-18, 72-000.201.07-93 e 72-000.203.07-19.

2.935ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 23/01/2018

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EDSON SIMÕES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em acolher o Contrato 112/SMS-G-2006, diante da obediência ao disposto na legislação vigente.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 2 de agosto de 2017.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

EDSON SIMÕES
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-000.203.07-19.